

DESPACHO N.º 139/JFA/2026

Considerando que:

- I. O n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante, LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, condiciona a celebração e renovação de contratos de aquisição de serviços, na modalidade de tarefa ou avença, pelas autarquias locais, à prévia emissão de parecer favorável pelo presidente do respetivo órgão executivo;
- II. Nos termos do n.º 1 do artigo 32.º da LTFP, a emissão de parecer prévio favorável depende, cumulativamente:
 - a) Da verificação do carácter não subordinado da prestação de trabalho, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;
 - b) Do cumprimento do regime geral de aquisição de serviços;
 - c) De que seja comprovada, pelo prestador de serviços, a regularidade da sua situação fiscal e contributiva perante a segurança social;
- III. A reorganização administrativa de Lisboa, operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, ao repartir competências e responsabilidades entre a Câmara Municipal e as freguesias do concelho, veio aumentar significativamente a complexidade da sua gestão;
- IV. Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, as freguesias dispõem de atribuições, designadamente no domínio da ação social;
- V. Para o adequado desempenho dessas atribuições, revela-se essencial assegurar uma colaboração regular e consistente no apoio aos serviços sociais da Freguesia de Alvalade;
- VI. A natureza das funções a desempenhar não configura uma relação de subordinação jurídica, sendo compatível com a modalidade de prestação de serviços;
- VII. A Lara Alexandra de Jesus Francisco reúne as aptidões técnicas e experiência adequadas ao desempenho das funções em causa;
- VIII. O contrato a celebrar terá a duração de 4 (quatro) meses, com início a 1 de abril de 2026 e termo a 31 de julho de 2026;
- IX. A despesa inerente ao contrato não excederá o montante global de € 7.476,04 (sete mil, quatrocentos e setenta e seis euros e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, quando aplicável, tem cabimento na orgânica 05.02.00 e económica 01.01.07.00.00 do Orçamento



da Junta de Freguesia de Alvalade para 2026, conforme declaração n.º 542 em anexo, e mapa fundos disponíveis;

Face ao atrás exposto emito parecer prévio vinculativo favorável à "Aquisição de serviços de apoio ao Serviço Social" – Processo n.º 19/AJ/JFA/2026, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da LTFP, na medida em que se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público.

Lisboa, 31 de março de 2026

O Presidente,

Assinado por: **Miguel Tomás Cabral Gonçalves**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2026.03.31 14:22:17+01'00'